



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 7576 DE 07 DE JULHO DE 2026.

AUTOR: VEREADORA PAULA CALIL

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL
DE PROTEÇÃO À SAÚDE BUCAL
DAS PESSOAS HOSPITALIZADAS
NAS UNIDADES DE SAÚDE
PÚBLICAS E PRIVADAS NO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cuiabá, a Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal das Pessoas Hospitalizadas, a ser implementada nas unidades de saúde públicas e privadas, vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou à rede suplementar.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por proteção à saúde bucal o conjunto de ações e medidas voltadas à prevenção de doenças e à manutenção da saúde da cavidade oral, incluindo dentes, gengiva e demais estruturas associadas.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal das Pessoas Hospitalizadas:

I – incentivar a escovação e o uso regular do fio dental, a fim de prevenir infecções e evitar o agravamento da condição clínica da pessoa hospitalizada;

II – promover ações de saúde bucal no âmbito da atenção hospitalar multiprofissional e interdisciplinar;

III – valorizar o cuidado com a saúde bucal em unidades nas quais a condição bucal possa representar fator de risco para o agravamento do quadro clínico, como em Unidades de Terapia Intensiva (UTI), oncologia e cardiologia;

IV – incentivar a adoção de protocolos que integrem o cuidado em saúde bucal ao plano terapêutico da pessoa hospitalizada;





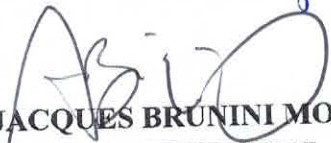
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

V – estimular a cooperação entre o Poder Público e instituições de ensino formadoras de profissionais em Odontologia, com vistas à difusão de boas práticas em saúde bucal no ambiente hospitalar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de 27 de julho de 2026.


ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Barão de Melgaco, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Cep 78.000-00
Autenticar documento em <https://legislacao.camarauiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320035003800330036003400540052064100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.